

**PORTARIA Nº 230, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 866.435/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO CUIABÁ LTDA., concessão para lavrar CALCÁRIO - USO CORRETIVO DE SOLO E BRITA, no(s) Município(s) de NOBRES/MT, numa área de 37,58ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°40'12,457"S/56°17'59,649"W; 14°40'27,066"S/56°17'59,649"W; 14°40'27,065"S/56°18'27,624"W; 14°40'12,456"S/56°18'27,623"W; 14°40'12,457"S/56°17'59,649"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 1818,0m, no rumo verdadeiro de 74°50'59"988 SW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 14°39'57,000"S e Long. 56°17'01,000"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 449,0m-S; 837,0m-W; 449,0m-N; 837,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

PORTARIA Nº 231, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 860.126/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar à TORORÓ MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA., concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no(s) Município(s) de BRASÍLIA/DF, numa área de 45,31ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°57'39,461"S/47°51'03,781"W; 15°57'10,995"S/47°50'55,374"W; 15°57'10,995"S/47°50'55,374"W; 15°57'27,261"S/47°50'55,374"W; 15°57'27,261"S/47°50'34,357"W; 15°57'39,460"S/47°50'34,357"W; 15°57'39,461"S/47°51'03,781"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 1538,0m, no rumo verdadeiro de 50°00'00"002 SE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 15°57'07,300"S e Long. 47°51'43,400"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 875,0m-N; 250,0m-E; 500,0m-S; 625,0m-E; 375,0m-S; 875,0m-W.

Ministério do Desenvolvimento Agrário**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 187, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Portaria/MDA nº 36, de 02 de julho de 2010, relativa à ação de aquisição de máquinas e equipamentos para recuperação de estradas vicinais, e

Considerando erro material na divulgação de municípios classificados nas regiões Norte e Sudeste, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria MDA SECEX nº 161, de 11 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2010, conforme abaixo descrito:

I - No Anexo 1, relativo à Região Norte, incluir o município de Uiramutã/RR;

II - No Anexo 4, relativo à Região Sudeste, incluir o município de Medeiros/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidos todos os demais termos da Portaria MDA SECEX nº 161/2010.

DANIEL MAIA

ANEXO 1

REGIÃO NORTE

Região	UF	Cód. IBGE	Nome do Município	Número da Carta-Consulta	Modalidade	Tipo de Alteração
Norte	RR	1400704	Uiramutã	2458	Individual	Incluir

ANEXO 4

REGIÃO SUDESTE

Região	UF	Cód. IBGE	Nome do Município	Número da Carta-Consulta	Modalidade	Tipo de Alteração
Sudeste	MG	3141306	Medeiros	3634	Individual	Incluir

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 65,47 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°57'39,461"S/47°51'03,781"W; 15°57'10,995"S/47°50'55,374"W; 15°57'18,152"S/47°50'55,374"W; 15°57'18,151"S/47°50'31,163"W; 15°57'27,260"S/47°50'31,163"W; 15°57'27,261"S/47°50'34,357"W; 15°57'39,460"S/47°50'34,357"W; 15°57'39,461"S/47°51'03,781"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 1538,0m, no rumo verdadeiro de 50°00'00"002 SE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 15°57'07,300"S e Long. 47°51'43,400"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 875,0m-N; 250,0m-E; 220,0m-S; 720,0m-E; 280,0m-S; 95,0m-W; 375,0m-S; 875,0m-W

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

PORTARIA Nº 232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 896.171/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar à S & C GRAN MINERAÇÃO LTDA, concessão para lavrar GRANITO - INDUSTRIAL, no(s) Município(s) de GOVERNADOR LINDENBERG/ES, numa área de 298,85ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 19°11'10,939"S/40°27'01,010"W; 19°11'43,753"S/40°27'01,010"W; 19°11'43,753"S/40°26'43,894"W; 19°12'16,275"S/40°26'43,894"W; 19°12'16,275"S/40°27'26,684"W; 19°11'53,509"S/40°27'26,683"W; 19°11'53,508"S/40°27'52,357"W; 19°11'10,937"S/40°27'52,353"W; 19°11'10,939"S/40°27'01,010"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 19°11'10,939"S e Long. 40°27'01,010"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1009,0m-S; 500,0m-E; 1000,0m-S; 1250,0m-W; 700,0m-N; 750,0m-W; 1309,0m-N; 1500,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

PORTARIA Nº 233, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 890.372/1990, resolve:

Art. 1º Fica retificada a concessão de lavra de GRANITO outorgada pela Portaria nº 06, de 24/02/2003, publicada no D.O.U. de 26/02/2003, de que é titular CST MINERAÇÃO LTDA - ME., (Processo DNPM nº 890372/1990) tendo em vista o desmembramento que trata o processo DNPM nº 896171/2006, passando a área remanescente a ter a seguinte descrição: uma área de 298,65ha, no(s) Município(s) de GOVERNADOR LINDENBERG/ES, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 19°10'06,179"S/40°26'43,888"W; 19°10'38,701"S/40°26'43,888"W; 19°10'38,700"S/40°27'01,002"W; 19°11'10,930"S/40°27'01,003"W; 19°11'10,926"S/40°27'52,346"W; 19°10'38,697"S/40°27'52,342"W; 19°10'38,699"S/40°27'35,229"W; 19°10'06,177"S/40°27'35,226"W; 19°10'06,179"S/40°26'43,888"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 1879,0m, no rumo verdadeiro de 64°48'00"002 NW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 19°10'32,200"S e Long. 40°25'45,700"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1000,0m-S; 500,0m-W; 991,0m-S; 1500,0m-W; 991,0m-N; 500,0m-E; 1000,0m-N; 1500,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 5.06)

CLAUDIO SCLIAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Fase de Requerimento de Concessão de Lavra

Indefere o requerimento de concessão de lavra. (3.90)

Os Processos permanecerão nesta Secretaria durante o prazo recursal, para vista e cópias.

Em 21 de dezembro de 2010

820.666/2001 - MINERAÇÃO E CALCÁRIO VITTI LTDA.

- Rio das Pedras/SP

Em 22 de dezembro de 2010

820.927/2002 - CERÂMICA NOVA CONQUISTA DE TATUÍ LTDA. - Tatuí/SP

CLAUDIO SCLIAR

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**PORTARIA Nº 722, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o inciso VII, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nº. 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Olhos D'água do Basílio, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº. INCRA/SR-05/GAB/BA/Nº. 59/2008;

Considerando os termos da Ata de 19 de maio de 2010, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra SR-05 no Estado da Bahia, que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-05/BA nº. 54160.003498/2008-14, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Olho D'água do Basílio a área de 4.825.8623 ha, situada no Município de Seabra, no Estado da Bahia, cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

ANEXO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA - SR-05
MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: TERRITÓRIO QUILOMBOLA OLHO D'ÁGUA DO BASÍLIO
Município: SEABRA
UF: Bahia
Área (ha): 4.825,8623
Perímetro (m): 28.191,8544
Meridiano Central: 39º WGR
Datum: SAD-69

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Com COMUNIDADE QUILOMBOLA BAIXAO VELHO e COMUNIDADE MACAMBA.

LESTE: Com COMUNIDADE QUILOMBOLA BAIXAO VELHO, COMUNIDADE LAGOA DO BAIXAO e COMUNIDADE SOHEN.

SUL: Com COMUNIDADE CAPAO DE ABILIO, e COMUNIDADE CARRAPICHO
OESTE: Com COMUNIDADE CAPAO DE PLACIDO e COMUNIDADE CARRAPICHO.
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco P 0001, situado no limite com COMUNIDADE QUILOMBOLA BAIXAO VELHO, definido pela coordenada geográfica de Latitude 12°34'47,33872" Sul e Longitude 41°56'32,73647" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 8.607.535,96 m Norte e 180.261,73 m Leste, referido ao meridiano central 39° WGr, confrontando neste trecho com COMUNIDADE QUILOMBOLA BAIXAO VELHO, seguindo com distância de 3.921,51 m e azimute plano de 107°59'36" chega-se ao marco P 0002, deste confrontando neste trecho com COMUNIDADE QUILOMBOLA BAIXAO VELHO, coordenada plana UTM 8.606.324,59 m Norte e 183.991,45 m Leste, seguindo com distância de 3.118,03 m e azimute plano de 158°11'23" chega-se ao marco P 0003, deste confrontando neste trecho com COMUNIDADE QUILOMBOLA BAIXAO VELHO, coordenada plana UTM 8.603.429,75 m Norte e 185.149,90 m Leste, seguindo com distância de 11,39 m e azimute plano de 179°01'16" chega-se ao marco P 0004, deste confrontando neste trecho com COMUNIDADE LAGOA DO BAIXAO, coordenada plana UTM 8.603.418,36 m Norte e 185.150,09 m Leste, seguindo com distância de 1.122,73 m e azimute plano de 207°23'45" chega-se ao marco P 0005, deste confrontando neste trecho com COMUNIDADE SOHEN, coordenada plana UTM 8.602.421,55 m Norte e 184.633,48 m Leste, seguindo com distância de 16,21 m e azimute plano de 248°29'57" chega-se ao marco P 0006, deste confrontando neste trecho com COMUNIDADE SOHEN, coordenada plana UTM 8.602.415,60 m Norte e 184.618,40 m Leste, seguindo com distância de 787,84 m e azimute plano de 250°04'19" chega-se ao marco P 0007, deste confrontando neste trecho com COMUNIDADE SOHEN, coordenada plana UTM 8.602.147,08 m Norte e 183.877,73 m Leste, seguindo com distância de 2.476,64 m e azimute plano de 171°56'21" chega-se ao marco P 0008, deste confrontando neste trecho com COMUNIDADE CAPAO DE ABILIO, coordenada plana UTM 8.599.694,90 m Norte e 184.225,02 m Leste, seguindo com distância de 1.228,29 m e azimute plano de 237°41'19" chega-se ao marco P 0009, deste confrontando neste trecho com COMUNIDADE CAPAO DE ABILIO, coordenada plana UTM 8.599.038,36 m Norte e 183.186,93 m Leste, seguindo com distância de 7,96 m e azimute plano de 245°53'33" chega-se ao marco P 0010, deste confrontando neste trecho com COMUNIDADE CAPAO DE ABILIO, coordenada plana UTM 8.599.035,10 m Norte e 183.179,66 m Leste, seguindo com

distância de 1.721,77 m e azimute plano de 242°13'15" chega-se ao marco P 0011, deste confrontando neste trecho com COMUNIDADE CARRAPICHO, coordenada plana UTM 8.598.232,65 m Norte e 181.656,32 m Leste, seguindo com distância de 5.929,20 m e azimute plano de 324°45'23" chega-se ao marco P 0012, deste confrontando neste trecho com COMUNIDADE CAPAO DE PLACIDO, coordenada plana UTM 8.603.075,06 m Norte e 178.234,86 m Leste, seguindo com distância de 2.613,19 m e azimute plano de 319°58'32" chega-se ao marco P 0013, deste confrontando neste trecho com COMUNIDADE CAPAO DE PLACIDO, coordenada plana UTM 8.605.076,16 m Norte e 176.554,27 m Leste, seguindo com distância de 10,62 m e azimute plano de 353°11'48" chega-se ao marco P 0014, deste confrontando neste trecho com COMUNIDADE CAPAO DE PLACIDO, coordenada plana UTM 8.605.086,70 m Norte e 176.553,02 m Leste, seguindo com distância de 1.671,71 m e azimute plano de 8°23'55" chega-se ao marco P 0015, deste confrontando neste trecho com COMUNIDADE MACAMBA, coordenada plana UTM 8.606.740,49 m Norte e 176.797,19 m Leste, seguindo com distância de 3.545,32 m e azimute plano de 77°03'16" chega-se ao marco P 0016, deste confrontando neste trecho com COMUNIDADE QUILOMBOLA BAIXAO VELHO, coordenada plana UTM 8.607.534,73 m Norte e 180.252,39 m Leste, seguindo com distância de 9,42 m e azimute plano de 82°30'07" chega-se ao marco P 0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DATA	RESP. TÉCNICO
FEVEREIRO/2009	LÍVIA MARIA RIBAS DUARTE ENG. AGRIMENSORA CREA: 39.051

OBS:

ÁREA TOTAL LEVANTADA: 4.841,2605 ha

ÁREA DA ESTRADA MUNICIPAL DEDUZIDA DA ÁREA TOTAL LEVANTADA: 15,3982

ha

ÁREA LÍQUIDA: 4.825,8623 ha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

PORTARIA Nº 84, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no estado da Bahia, nomeado pela Portaria INCRA/P/Nº 148/2007, publicada no D.O.U. do dia 09 de julho de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 22 da Estrutura Regimental, aprovado pelo Decreto nº 6.812, de 03 de Abril de 2009, combinado com o artigo 132 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20 de 08 de Abril de 2009, publicada no D.O.U. de 09 de Abril de 2009.

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel rural denominado Fazenda Pai Simão, com área de 2.095,7374 ha, localizado no Município de Marconílio Souza, no Estado da Bahia, desapropriado para fins de Reforma Agrária, através do Decreto de 22 de Outubro de 2008, cuja imissão de posse se deu em 21 de Dezembro de 2010 e;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-05/Nº 54160.004385/2009-17 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Fazenda Pai Simão, com área de 2.095,7374 ha, (Dois mil e noventa e cinco hectares, setenta e três ares e setenta e quatro centiares), localizado no Município de Marconílio Souza, no Estado da Bahia, que prevê a criação de 57 (cinquenta e sete) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento PA Anativa, Código SIPRA BA0915000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ GUGÉ SANTOS FERNANDES

PORTARIA Nº 85, DE 23 DE DEZEMBRO 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no estado da Bahia, nomeado pela Portaria INCRA/Nº 148/2007, publicada no D.O.U. do dia 05 de julho de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 22 da Estrutura Regimental, aprovado pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o artigo 132 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20 de 08 de abril de 2009, publicada no DOU de 09 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Na PORTARIA/INCRA/SR-05/Nº 49 de 20 de Dezembro de 2006, publicado no DOU 249 de 29 de Dezembro de 2006, Seção 1, pág. 655, que criou o PA Proj. Especial Quilombola Rio das Rãs, Código SIPRA Nº BA0107000, no quinto parágrafo, item I, onde se lê: "que prevê a criação de 611 (seiscentos e onze) unidades agrícolas familiares..."; leia-se: "que prevê a criação de 700 (oitocentas) unidades agrícolas familiares...".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUGÉ SANTOS FERNANDES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

PORTARIA Nº 90, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO ESTADO DO PARÁ - SR(01), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso VII, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto Nº 6.812 de 03 de abril de 2009, publicado no D.O.U. do mesmo dia, e de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria/MDA/Nº 20 de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do dia 09 seguinte.

CONSIDERANDO a destinação do imóvel rural denominado ILHA SOROROCA, com área de 573,7341 ha, localizado no Município de Ananindeua, no Estado do Pará.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Termo de Co-Operação Técnica, celebrado entre a Secretaria de Patrimônio da União e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, publicado no DOU de 22/11/2005, no qual a SPU autoriza o INCRA a criar projetos de assentamento sustentáveis.

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-01/Nº 54100.001234/2010-55 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, no imóvel rural denominado ILHA SOROROCA, com área de 573,7341 ha, (quinhentos e setenta e três hectares setenta e três ares quarenta e um centiares), localizado no Município de Ananindeua, no Estado do Pará, que prevê a criação de 22 (vinte e dois) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE ILHA SOROROCA, Código SIPRA PA0580000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e com a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos.

ELIELSON PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 91, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO ESTADO DO PARÁ - SR(01), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso VII, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto Nº 6.812 de 03 de abril de 2009, publicado no D.O.U. do mesmo dia, e de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria/MDA/Nº 20 de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do dia 09 seguinte.

CONSIDERANDO a destinação do imóvel rural denominado ILHA PURURÉ, com área de 15.346,8301 ha, localizado no Município de Breves, no Estado do Pará.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Termo de Co-Operação Técnica, celebrado entre a Secretaria de Patrimônio da União e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, publicado no DOU de 22/11/2005, no qual a SPU autoriza o INCRA a criar projetos de assentamento sustentáveis.

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-01/Nº 54100.001316/2010-08 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, no imóvel rural denominado ILHA PURURÉ, com área de 15.346,8301 ha, (quinze mil trezentos e quarenta e seis hectares oitenta e três ares um centiare), localizado no Município de Breves, no Estado do Pará, que prevê a criação de 185 (cento e oitenta e cinco) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE ILHA PURURÉ, Código SIPRA PA0582000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e com a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos..

ELIELSON PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 92, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO ESTADO DO PARÁ - SR(01), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso VII, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto Nº 6.812 de 03 de abril de 2009, publicado no D.O.U. do mesmo dia, e de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria/MDA/Nº 20 de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do dia 09 seguinte.

CONSIDERANDO a destinação do imóvel rural denominado ILHA JAPICHAUA, com área de 49.661,7946 ha, localizado no Município de Breves, no Estado do Pará.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Termo de Co-Operação Técnica, celebrado entre a Secretaria de Patrimônio da União e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, publicado no DOU de 22/11/2005, no qual a SPU autoriza o INCRA a criar projetos de assentamento sustentáveis.

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-01/Nº 54100.000710/2010-11 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, no imóvel rural denominado ILHA JAPICHAUA, com área de 49.661,7946 ha, (quarenta e nove mil seiscientos e sessenta e um hectares setenta e nove ares quarenta e seis centiares), localizado no Município de Breves, no Estado do Pará, que prevê a criação de 385 (trezentos e oitenta e cinco) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE ILHA JAPICHAUA, Código SIPRA PA0567000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e com a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos.

ELIELSON PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 93, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO ESTADO DO PARÁ - SR(01), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso VII, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto Nº 6.812 de 03 de abril de 2009, publicado no D.O.U. do mesmo dia, e de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria/MDA/Nº 20 de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do dia 09 seguinte.